



76.111.13

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.036

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 41/13-E,
De 08 de agosto de 2013
AUTÓGRAFO N.º 4.006, de 19/08/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 181.879,48 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 181.879,48 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0418)09.03.4.4.90.52.10.304.0075.01.0320000.....R\$ 22.561,99
Equipamentos e Material Permanente
Aquisição de Veículos, Ampliação de Equipamentos e Mobiliário Vigilância Sanitária
(0439)09.04.3.3.90.39.10.305.0074.05.0310000.....R\$ 7.743,62
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do PAM/ AIDS
(0449)09.05.4.4.90.52.10.305.0076.05.0310000.....R\$ 151.573,87
Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
TotalR\$ 181.879,48

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) parte por superávit financeiro, sendo R\$ 22.561,99 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), referente a recursos para Vigilância Sanitária, R\$ 7.743,62 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente ao Programa PAM/ DST/AIDS e R\$ 91.573,87 (noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente a superávit financeiro no Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde;

b) parte por excesso de arrecadação, sendo R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 3.330, de 13/07/2009, Lei nº 3.845, de 08/08/2012 e Lei nº 3.916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 19/08/2013.

/grp.-